

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Casa Zacarias Vecissimo da Silva

APROVADO

Em

16/09/2022
Sancionado pelo Sr. Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE GURINHÉM
CNPJ: 08.809.444/0001-84

RECEBIDO

13/09/2022

Mensagem nº 023/2022

Em, 13 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Dignos Pares,

Estamos encaminhados a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial ao Orçamento em vigor neste exercício de 2022, no valor de R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), destinados a execução das despesas com os recursos do FUNDEB, Complementação da União correspondente ao VAAT (valor aluno anual total) que serão aplicados com gastos exclusivamente nas ações e serviços vinculados ao ensino da Educação Básica nas áreas do ensino infantil do Município de Gurinhém-PB, com fonte específica de destinação de recursos, criada pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, para atender os ditames da nova Lei do FUNDEB, nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, que determina critérios de gastos e utilização dos recursos da Complementação da União referente ao VAAT, sendo obrigatoriamente aplicação de 50% dos gastos em Ensino Infantil e 15% dos mesmos recursos, aplicar em despesas de capital com investimentos na Educação Básica, do total dos recursos creditados nessa modalidade.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e Srs. Vereadores e na certeza da aprovação do referido projeto para atendimento da Lei Federal, acima especificada, renovo meus votos de estima consideração e apreço.

Respeitosamente,

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Senhor
Cassiano Ricardo Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Gurinhém-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Casa Zacarias Veríssimo da Silva

APROVADO

Em 16/09/2022
Presidente

Cassiano Ricardo Pereira Silva
Presidente da Câmara



RECEBIDO

13/09/2022

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE GURINHÉM
CNPJ: 08.809.444/0001-84

PROJETO DE LEI Nº 073 /2022

EM, 13 DE SETEMBRO DE 2022



Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 195.000,00** (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) para atender a execução das despesas com os recursos do **FUNDEB**, Complementação da União correspondente ao **VAAT** (*valor aluno anual total*), criados pela nova Lei do FUNDEB n.º 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, que serão utilizados através de fonte de destinação de recursos específica, instituída pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que serão aplicados com os gastos exclusivamente nas ações e serviços da Educação Básica (Fundamental e Infantil) da Rede Municipal de Ensino do Município de Gurinhém-PB.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.040	SEC. DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12.365	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013	MELHORANDO O ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2010	Manutenção das atividades do ensino infantil	
1.542	Complementação da União VAAT	
3.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	

3.1.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.0000	Contratação por Tempo Determinado	65.000,00
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais ao INSS	130.000,00
	TOTAL	195.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou, o excesso de arrecadação da própria fonte apurada no exercício.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.


TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO